



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA
SEGURO DE VIDA PARA DISCENTES E DOCENTES - DEDC XII

- CONTRATAÇÃO DELEGADA
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 074.7753.2026.0010317-74)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

- Aquisição de Seguro de Vida, coletivo, para estudantes e professores.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
-	1	01.68.00.00169384-0	SEGURO DE VIDA, coletivo, para estudantes e professores, com as seguintes coberturas básicas: - morte acidental por pessoa, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); invalidez permanente por pessoa, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); despesas médico-hospitalares por pessoa, no valor máximo de R\$ 1000,00 (um mil reais).	UN	844	365 dias

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(x) da descrição abaixo:

I. Natureza do serviço

- Seguro coletivo de acidentes pessoais e/ou vida em grupo;
- Cobertura contínua durante a vigência contratual;
- Apólice compatível com atividades acadêmicas, científicas, laboratoriais, esportivas, culturais, de estágio e de extensão.

II. Público segurado

- Discentes e docentes do Departamento de Educação do Campus XII da Universidade do Estado da Bahia.

III. Coberturas básicas

- Morte acidental por pessoa – Valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Invalidez permanente por pessoa – Valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Despesas médico-hospitalares – Valor mínimo de R\$ 1000,00 (mil reais).

IV. Abrangência geográfica

- Cobertura nacional;
- Cobertura internacional;
- Validade durante aulas, estágios, visitas técnicas, pesquisas de campo e eventos.

V. Vigência

- Vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

VI. Quantitativo estimado

- Discentes/Docentes – 844

Deve prever inclusão e/ou exclusão mensal e variação sem alteração do valor unitário.

1.1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desenvolver seus serviços dentro do estabelecido;
2. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços prestados em relação às especificações constantes neste termo, na proposta e da documentação comprobatória;
4. Fiscalizar e notificar a CONTRATADA sobre os serviços que não satisfizerem às instruções deste termo e/ou da legislação municipal, estadual e federal, bem como da proposta de preço;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;
6. Encaminhar à CONTRATADA a relação de segurados elegíveis à cobertura securitária;
7. Informar inclusões, exclusões e alterações cadastrais dos segurados em prazo hábil;
8. Manter atualizadas as informações necessárias à emissão e manutenção da apólice;
9. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros de que tiver conhecimento;
10. Auxiliar os segurados e beneficiários no encaminhamento da documentação necessária à regulação dos sinistros, quando aplicável;
11. Fornecer documentos institucionais necessários à instrução dos processos de indenização;
12. Permitir acesso da CONTRATADA às informações indispensáveis à execução do objeto, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
13. Disponibilizar canais institucionais para comunicação operacional entre as partes;
14. Informar previamente à CONTRATADA sobre atividades especiais que possam impactar a cobertura securitária, quando necessário;
15. Compartilhar apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
16. Zelar pela confidencialidade das informações relacionadas aos segurados e beneficiários.

1.1.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade observada durante a execução dos serviços;
2. Designar um preposto de sua estrutura administrativa permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência e resoluções de possíveis ocorrências no decorrer da prestação dos serviços;
3. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;
4. Executar os serviços em conformidade com o disposto nas normas expedidas pelos órgãos competentes, bem como observando as recomendações das agências e órgãos reguladores;
5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE ou ainda caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente;
6. Responsabilizar-se por falhas, omissões ou irregularidades na prestação dos serviços;
7. Emitir a apólice de seguro coletiva no prazo estabelecido contratualmente;
8. Garantir cobertura securitária aos segurados durante toda a vigência do contrato;
9. Manter as coberturas contratadas sem interrupção;
10. Assegurar cobertura para os eventos previstos na apólice, incluindo morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares;
11. Disponibilizar canais de atendimento telefônico e eletrônico para suporte aos segurados e à CONTRATANTE;
12. Orientar os segurados quanto aos procedimentos de abertura e acompanhamento de sinistros;
13. Disponibilizar formulários, meios eletrônicos e documentos necessários à regulação dos sinistros;

14. Proceder à regulação e liquidação dos sinistros no prazo máximo previsto nas normas da Superintendência de Seguros Privados;
15. Efetuar o pagamento das indenizações diretamente aos beneficiários ou segurados legalmente habilitados;
16. Comunicar formalmente eventual necessidade de documentação complementar;
17. Manter registro atualizado dos sinistros comunicados e pagos;
18. Realizar inclusões e exclusões de segurados sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
19. Atualizar mensalmente a relação de segurados cobertos;
20. Disponibilizar sistema eletrônico, e-mail institucional ou outro meio adequado para movimentação cadastral;
21. Emitir certificados individuais de seguro, quando solicitado;
22. Manter autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados durante toda a execução contratual;
23. Manter regularidade fiscal e trabalhista;
24. Cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao setor securitário;
25. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, tributários, civis e administrativos decorrentes da execução contratual;
26. Preservar o sigilo das informações pessoais e cadastrais dos segurados;
27. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais;
28. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização contratual;
29. Apresentar relatórios gerenciais, quando solicitado, contendo quantitativo de segurados, movimentações cadastrais, sinistros ocorridos, indenizações pagas.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, impostos e multas que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos serviços prestados.

1.1.5 LEGISLAÇÃO REGENTE E ESPECIFICIDADES

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, pela legislação civil aplicável aos contratos de seguro, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria.

Aplicam-se subsidiariamente:

- O Código Civil Brasileiro, especialmente as disposições relativas ao contrato de seguro;
- A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Regulamentações específicas da SUSEP referentes a seguros de pessoas e acidentes pessoais coletivos.

A apólice deverá observar:

- Cobertura para atividades acadêmicas, científicas, laboratoriais, esportivas, culturais, de estágio e de extensão;
- Cobertura durante deslocamentos vinculados às atividades institucionais;

- Ausência de carência para os segurados incluídos na apólice, salvo disposição legal específica;
- Inexistência de franquia para as coberturas contratadas, quando aplicável;
- Abrangência territorial conforme definido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter autorização de funcionamento regular perante a SUSEP durante toda a execução contratual.

1.1.6 REGIME DE EXECUÇÃO

Prestação contínua de serviços securitários, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice contratada.

A prestação dos serviços compreenderá:

- Emissão e administração da apólice coletiva;
- Inclusão e exclusão de segurados;
- Disponibilizar canais de atendimento;
- Fornecer certificados individuais quando solicitado;
- Manutenção das coberturas contratadas;
- Atendimento aos segurados e beneficiários;
- Operar sistema eletrônico de inclusão/exclusão;
- Regulação e liquidação de sinistros, conforme prazos da SUSEP;
- Suporte operacional à CONTRATANTE.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se a CONTRATADA pela adequada prestação dos serviços e pela observância dos prazos regulamentares aplicáveis.

As inclusões e exclusões de segurados poderão ocorrer periodicamente, conforme demanda da CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade da cobertura securitária.

1.1.7 ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;

- Solicitar correções e providências à CONTRATADA;
- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento;
- Avaliar os níveis de atendimento e desempenho da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá:

- Indicar preposto responsável pela execução contratual;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- Disponibilizar informações relativas aos segurados, movimentações cadastrais e sinistros;
- Corrigir falhas apontadas pela CONTRATANTE no prazo estabelecido pela fiscalização.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços prestados.

1.1.8 PAGAMENTOS

O custeio será integralmente suportado pela CONTRATANTE (Administração Pública), por meio de dotação orçamentária própria, sem ônus direto aos segurados.

O pagamento mensal será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Nota fiscal/fatura;
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;
- Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

1.1.9 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta.

1.1.10 FATURAS

As faturas deverão estar acompanhadas das documentações probatórias (Licenças e Atestados), certidões e comprovações de recolhimento dos Impostos relacionados com a prestação do serviço, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.11 DESPESAS ACESSÓRIAS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à plena execução contratual, incluindo tributos, taxas e contribuições, despesas administrativas e operacionais emissão de apólices e certificados, atendimento aos segurados, custos com sistemas e plataformas eletrônicas, despesas bancárias, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de seus empregados e representantes e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços.

Não será devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado, salvo hipóteses legalmente previstas e formalmente autorizadas pela Administração.

A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ônus decorrentes da execução contratual.

1.1.12 GARANTIA CONTRATUAL

Será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.1.13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será realizada por servidores designados pela CONTRATANTE na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto Estadual 22.885/2024, observando-se ainda o disposto nos arts 7º e 17 do Decreto 23.059/2024, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

1.1.14 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS _____, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar;

na descrição a seguir:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar;

() na descrição a seguir:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção, como o uso de tecnologias de baixo consumo de água e energia.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Sim

Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** _____ (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

OU

4.8.1 Em caso de licitante revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do Contrato (art. 41, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

A execução do objeto se dará da seguinte forma:

O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses** a contar da data () da assinatura do Contrato.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

do anexo integrante deste TR/Habilitação

da descrição abaixo:

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.3.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.3.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.3.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de ____ (____) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o

objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de _____ (_____) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de _____ (_____) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicado à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotar, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado (s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- menor preço
- maior desconto

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) **microempreendedor individual – MEI**: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja [aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

Nota: a regularidade diz respeito ao proponente e não ao órgão ou entidade que licita.

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos

quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 910,08** (Novecentos e dez reais e oito centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	01.68.00.00169384-0	SEGURO DE VIDA, coletivo, para estudantes e professores, com as seguintes coberturas básicas: - morte acidental por pessoa, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); invalidez permanente por pessoa, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); despesas médico-hospitalares por pessoa, no valor máximo de R\$ 1000,00 (um mil reais).	UN	844	R\$ 0,29	R\$ 2.937,12	-

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.937,12

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelos de prova de qualificação técnica:
- Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Guanambi, 25 de Maio de 2026.

Wilton dos Santos Moitinho
Matricula: 74.571.919-6